CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.o ... de 19

Promovente:

Natureza: **PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Assunto:

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em ...

DIRETOR DA SECRETARIA

Camara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/62. Aprovado pela Comissão de Finanças de Pompeia 20/3/62

(Aprova proposta do jornal A Epoca)

A Câmara Municipal de Pompeia - Decretae Promulga:

ART. 1º - Fica aprovada a proposta para publicações de Atos Oficiais da Câmara Municipal de Pompeia, publicada por Edital afixado n local de costume e publicado pela imprensa local, enviada pelo senhor I Pinheiro da Silva, Diretor-Proprietário do Jornal A Epoca.

ART. 2º - O contrato será lavrado na base de Cr.$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) mensais, com vigencia de 1º de Janeiro á 31 de Dez bro do corrente ano.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução do contrato referido no artigo anterior, correrão por conta da verba propria, consi nada em orçamento do Legislativo, suplementada se necessário.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua pub cação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidencia, em 13 de Março de 1962.

A MESA

Milton Pereira

Milton Pereira - Presidente

Carmelino José Dalsenter

1º Secretario

Sergio Francisco Barguil

Sergio F.Barguil - 2º Secretario

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: José Gonzaga da Silva Neto

Ao Projeto de Resolução nº 3/62

Veio ter á esta Comissão para o competente estudo o Projeto de Resolução nº 3/62, de autoria da Mesa, o qual aprova proposta enviada pelo jornal local A Epoca, para publicações de Atos Oficiais da Câmara Municipal.

Não fére dispositivos de lei, motivo pelo qual esta Comissão nada tem que se opôr contra a aprovação do mesmo.

No entretanto, para uma melhor regulamentação do presente projeto, visto ter-se passado algum tempo, esta Comissão houve por bem apresentar a seguinte emenda ao Artigo 2º:

"ART. 2º - O contrato será lavrado na base de Cr.$ 13.200,00 (treze mil e duzentos cruzeiros) mensais, com vigencia a partir de 1º de Março á 31 de Dezembro do corrente ano."

A verba total é de Cr.$ 132.000,00 e quer seja lavrado o contrato na base de Cr.$ 11.000,00 mensais a partir de Janeiro como na base de Cr.$ 13.200,00, óra proposto, a partir de Março não virá alterar o total da verba destinada para referidas publicações.

Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 9 de Abril de 1962.

José Gonzaga da Silva Neto
Relator.

De acordo.

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

Relator: Nestor de Barros

Ao Projeto de Resolução 3/62

Após a aprovação da concorrencia publica para publicaçõe
dos atos oficiais desta Câmara Municipal, foi elaborado, pela
Mesa o competente projeto de Resolução, o qual, recebeu da nob
Comissão de Justiça uma emenda.

Verifica-se que, pela emenda apresentada não foi altera
a verba destinada a publicações de atos oficiais da Câmara, mo
ficada tão só o valor mensal, isto porque, os pagamentos inici
rão em 1º de Março e não em 1º de Janeiro do corrente ano.

Não havendo alterações orçamentárias e a importancia sol
citada no projeto, coincide com o total da verba existente, es
Comissão opina favoravelmente a sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de Abril de 1962

Nestor de Barros
Relator

SUBSTITUTIVO Nº 1/62

(Ao Projeto de Resolução nº 3/62)

A Câmara Municipal de Pompeia, decreta:-

ART. 1º - Fica aprovada a proposta para publicações de At
Oficiais da Câmara Municipal de Pompeia, enviada pelo jornal loca
A Epoca.

ART. 2º - O contrato será lavrado na base de Cr.$ 13.200,
(treze mil e duzentos cruzeiros) mensais, com vigencia de 1º de M
ço á 31 de Dezembro de 1962.

ART. 3º - As despesas decorrentes com a execução do contr
referido no artigo anterior, correrão por conta da verba propria,
consignada em orçamento do Legislativo.

ART. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 7 de Maio de 1962.

A MESA